

VITÓRIA: SINDSEP-DF GANHA LIMINAR QUE OBRIGA GOVERNO A DEVOLVER SALÁRIOS

Inconformado com a postura do governo de cortar o salário do servidor antes de apresentar qualquer resposta às reivindicações da categoria, o Sindsep-DF impetrou Mandado de Segurança e no final do dia de ontem, o juiz federal Flávio Marcelo Borges proferiu liminar ao Processo nº 0036684-21.2012.4.01.3400, que corre na 17ª Vara Federal, garantindo o pagamento do salário dos servidores públicos federais em greve (veja a íntegra abaixo). A decisão se baseia em posicionamento do

Supremo Tribunal Federal que reconheceu que o exercício do direito de greve previsto no art. 37, inciso VII, da Constituição Federal, pode ser exercido mesmo não havendo regulamentação da matéria pelo Congresso Nacional. O Mandado de Segurança foi impetrado contra a orientação do secretário de Relações de Trabalho, Sérgio Mendonça, e da secretária de Gestão Pública substituta, Ana Lucia Amorim de Brito, que assinam o Comunica Geral NR 552047 e 552048, documento distribuído por

e-mail aos órgãos da administração pública federal no dia 6/07.

Pelo eventual descumprimento da decisão foi fixada multa diária de mil reais tanto em face da administração, como pessoalmente em detrimento das autoridades coatoras, ou seja, Sérgio Mendonça e Ana Lucia Amorim de Brito. O Sindsep-DF fará gestões para que as autoridades impetradas sejam intimadas imediatamente e procedam a devolução dos valores retidos ilegalmente referentes aos dias da Greve nos salários.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
Processo Nº 0036684-21.2012.4.01.3400
Nº de registro e-CVD 00114.2012.00173400.2.00450/00136

Classe : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO DISTRITO FEDERAL
Impetrado : SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA SUBSTITUTA

DECISÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos no Distrito Federal impetrou mandado de segurança contra ato atribuído ao Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público e a Secretária de Gestão Pública Substituta, como pedido liminar para que se impeça o corte nos pontos dos servidores do Distrito Federal, em razão da greve que desencadearam.

Enfrento a medida de urgência.

O direito de greve de servidores públicos, ao contrário do que sucedeu com o ramo celetista, tem sofrido intempéries normativas. O texto inaugural da Constituição, no art. 37, VII, o previu, mas condicionando-o à edição de lei complementar. Sobreveio a mudança na redação do dispositivo, mas nada em ordem substancial: a referência à lei complementar ficou substituída pela lei específica; a necessidade do ato legislativo, base maior da quízzila, remanesceu.

Tivesse prevalecido o que afirmado pelo min. Pertence há algum tempo, e a coisa estaria sofrendo menores dissabores. Disse o então magistrado da Suprema Corte, analisando aquela classificação de eficácia dos atos normativos no Brasil trazida à balha por José Afonso da Silva, e aplicando-a ao caso que enfrentava, que o direito de greve dos servidores detinha eficácia imediata, porém restringível por lei. Prevaleceu naquele momento, contudo, a tese oposta: a de que o direito é limitado, com dependência de exercício condicionada à edição do ato normativo exigido pela Constituição. A lei, porém, não veio.

Apenas em toada mais recente, e seguramente forçado quer pela inércia legislativa - que nunca editou, no ponto, o que o Texto Magno impôs -, quer pela verdade curial de que as greves se sucedem em frequência não rara, o pretório Excelso terminou por dizer que se aplicam aos servidores as disposições da norma de greve alusiva aos trabalhadores celetistas, a Lei 7.783/89, afora outras disposições que se façam necessárias, porque nesse caso sempre está envolvido o interesse público.

Se antes, malgrado a ausência de lei, já se reputavam legítimos os movimentos paredistas dos servidores, quando houvesse base de acontecimentos para tanto, até por uma força normativa dos fatos, por agora, não há duvidar desta legitimidade, de vez que a Corte Suprema verbalizou manifestação eloquente. O direito de greve é realidade no panorama jurídico nacional.

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES em 24/07/2012, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 13208713400292.

Pág. 1/3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
Processo Nº 0036684-21.2012.4.01.3400
Nº de registro e-CVD 00114.2012.00173400.2.00450/00136

E digo mais: descabe presumir a má-fé de servidores no encetar uma greve. Se a fazem, buscam em princípio algo legítimo. Certo, o exame dos casos, em projeção minimalista, pode reforçar essa presunção ou contrariá-la: uma seria a greve em bons termos, a outra a ilegal.

Por aqui, e dando azo ao momento de cognição sumária que se respira, observo que a publicidade do movimento anunciado foi ampla, tentou-se negociação prévia, a paralisação foi aviada por assembleia geral; houve adesão de parcela significativa de servidores. E mais relevante ainda, havia a expectativa de um acordo, ou pelo menos do diálogo. O Executivo, entretanto, está a fechar as portas, em postura que fulmina qualquer discussão, e assim impede o dinamismo que o direito constitucional reconhecido deveria produzir.

De tudo surge a legitimidade da greve aqui discutida, pelo menos em toada de princípio. E dessa legitimidade inaugural é que emerge a impossibilidade do corte dos pontos dos servidores que a ela aderiram, pela singela razão de que o exercício de um direito não pode traduzir prejuízo, e tampouco intimidação: seria mesmo fazer tábua rasa do art. 37, VII, da CF, e da afirmação a que o STF procedeu.

Adiro, então, ao entendimento do TRF1, que tem seguido essa idêntica linha:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. LEGITIMIDADE PASSIVA. GREVE. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. DESCONTO DOS DIAS NÃO TRABALHADOS. COMPENSAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE DIAS TRABALHADOS. 1. Em sede de mandado de segurança, considera-se autoridade coatora aquela que detém as atribuições para a prática e a reversão do ato impugnado, e não o superior hierárquico que o recomenda ou normatiza. 2. O fato de a Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Ministério da Saúde ter determinado o corte do ponto dos servidores substituídos não a torna legitimada para a ação, eis que a supressão remuneratória combatida nestes autos encontra-se na alçada de competência da impetrada Gerente-Substituta de Recursos Humanos do Ministério da Saúde. 3. O corte do ponto dos servidores que aderem a um movimento grevista depende de a greve ser injusta. Havendo situações excepcionais que justifiquem o afastamento da premissa da suspensão do contrato de trabalho ou vínculo estatutário, não se determina o corte no ponto, conforme entendimento exposto pelo Plenário do STF no Mandado de Injunção 708 (Relator Min. Gilmar Mendes, julgado em 25/10/2007, DJe-206 divulgado em 30/10/2008). Precedentes. 4. No caso concreto, deve ser mantida a sentença que determinou que os servidores substituídos pelo Sindicato impetrante não terão os dias cortados seus pontos, diante da adoção de plano de reposição de trabalho para a compensação das faltas ocorridas nos dias em que participaram da greve deflagrada em maio/05. 5. Apelação e remessa oficial não providas. (AMS 2005.38.00.026877-0/MG, rel. Juiz Federa Miguel Ângelo de Alvairenga Lopes, DJe 24.05.2011)

De qualquer modo, e aqui é mister a ressalva, é necessário atender ao que disposto na Lei 7.783/89; o serviço com um todo não pode parar; a relação Estado-sociedade não cabe estar

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES em 24/07/2012, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 13208713400292.

Pág. 2/3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
Processo Nº 0036684-21.2012.4.01.3400
Nº de registro e-CVD 00114.2012.00173400.2.00450/00136

prejudicada. Eventuais abusos devem ser coibidos, tudo segundo o *due process of law*. Mas o que se avizinha, o que merece a proteção imediata são os salários que estão em jogo, até porque constituem verbas alimentares. Se ao depois a moldura descambar para o exagero, para a intolerância, o Estado poderá praticar os atos administrativos cabíveis; agora, impõe-se preservar as remunerações, pena mesmo de atuação abusiva.

Esse o quadro, defiro a liminar para determinar às autoridades coatoras que se abstenham de promover qualquer desconto remuneratório (corte de pontos) em face dos servidores públicos federais do Distrito Federal, em razão do movimento da greve ora em curso, criando-se folha de pagamento suplementar caso algum decréscimo já tenha sido procedido.

Determino, de outro lado, que seja executado um regime de rodízio entre os servidores, de modo a não paralisar completamente as atividades que lhes competem.

Fixo multa diária de R\$ 1.000,00, tanto em face do ente público, como pessoalmente em detrimento de ambas as autoridades coatoras, em caso de descumprimento dessa decisão.

Intime-se com urgência para imediato cumprimento.

Notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras para prestarem as informações e cientifique a União para, querendo, intervir no feito.

Ao MPF e depois conclusos.

Brasília, 24 de julho de 2012.

FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES
Juiz Federal

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES em 24/07/2012, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 13208713400292.

Pág. 3/3

ATO EM DEFESA DA GREVE

Governo propõe trégua aos servidores

Ontem, em decorrência de ato dos servidores em frente ao Palácio do Planalto, o Sindsep-DF, juntamente com diretores da Condsef e CUT-DF, além dos representantes dos órgãos em greve, foram recebidos ministro chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Gilberto Carvalho, e o assessor da PR, José Lopes Feijóo. Na reunião, como condição para devolver o salário descontado, o governo propôs a suspensão da greve por 15 dias. Nesse período, também iria tentar viabilizar que o Planejamento fizesse uma proposta financeira à categoria. A diretoria do Sindsep-DF avalia que não é possível aceitar a proposta, porque não há nenhuma segurança de que o governo apresentaria a proposta financeira, que é o objetivo da greve, e também porque a Justiça já determinou em liminar a devolução dos dias descontados. Outro aspecto também é porque a concessão de um prazo de mais 15 dias para o governo que vem enrolando os servidores desde 24 de janeiro, restaria pouco tempo para os servidores pudessem retornar à greve para exigir o atendimento das reivindicações.



Em apoio à greve dos servidores públicos federais

A Central Única dos Trabalhadores no Distrito Federal (CUT-DF) realiza hoje uma assembleia-geral com todos os sindicatos filiados, na Praça do Cebolão (Setor Bancário Sul - SBS), às 18h, em apoio à greve dos servidores públicos federais. Todos os ser-

vidores federais no DF também estão convocados para a atividade. A CUT-DF entende que a atitude do governo requer uma luta imediata e incansável, devendo envolver todas as entidades de classe. A CUT-DF repudia o sucateamento do serviço público,

bem como o tratamento que o governo Dilma vem dando aos servidores. Durante a assembleia geral, além do apoio aos servidores federais, serão encaminhadas lutas contra a precarização e ataques aos direitos da classe trabalhadora.

MDA/INCRA

Durante a cerimônia de posse do novo presidente do Incra, Carlos Guedes de Guedes, ontem, os servidores do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e do Incra em greve realizaram um ato para cobrar do novo presidente maior comprometimento com a reforma agrária e com o funcionalismo. Usando coletes de greve, os servidores apresentaram um jogral cobrando o atendimento das reivindicações do setor. Os servidores afirmaram que não aceitarão o aparelhamento dos órgãos. Hoje, os servidores realizam um ato em frente ao Planejamento (bloco K), a partir das 11h, com a distribuição de alimentos produzidos nos assentamentos do Incra e da Agricultura Familiar.



Ministério do Trabalho e Emprego

Ontem, os servidores participaram do ato em defesa do direito de greve. Hoje, os servidores realizam um apitação em frente à portaria principal do órgão.



Hospital das Forças Armadas

Servidores em greve do Hospital das Forças Armadas (HFA) em ato de solidariedade doaram ontem sangue ao Hemocentro de Brasília. Hoje e amanhã, os servidores farão uma vigília, a partir das 14h, em frente ao Planejamento (bloco C), para cobrar da Secretaria de Relações do Trabalho a nova data da reunião agenda-da para o dia 26/07, que foi desmarcada pela própria SRT/MPlanejamento.



Funai

Ontem, os servidores em greve da Funai realizaram um ato em apoio ao servidor indígena da etnia Kaiapó, Bēnjadjwÿrÿ Megaron, que responde a um Processo Administrativo Disciplinar (PAD), fruto de uma perseguição política. A atividade contou com a participação de servidores que ainda não aderiram à greve. Hoje, o setor realiza um debate sobre a Portaria 303 da Advocacia-Geral da União (AGU), que fere fortemente os direitos indígenas e retira uma série de atribuições da Funai. Amanhã, os servidores realizam um ato em frente à AGU, a partir das 14h, em repúdio à Portaria 303.



Banco Central

Os servidores do Banco Central realizam um ato amanhã, em frente ao Planejamento (bloco K), 14h, para cobrar da ministra Miriam Belchior o atendimento das reivindicações. No dia 2/08, o setor realiza uma assembleia às 14h, no 2º subsolo do BC, para deliberar sobre a adesão à greve nacional, caso até lá as negociações não avancem.

MFazenda

Hoje, os servidores do Ministério da Fazenda realizam assembleia às 12h, na tenda do Sindsep-DF, em frente ao edifício sede do órgão (bloco P), para deliberar sobre a adesão à greve nacional do funcionalismo.

Ministério da Educação

Amanhã, os servidores do Ministério da Educação (MEC) paralisam suas atividades para cobrar do ministro Aloizio Mercadante e da ministra Miriam Belchior o plano de carreira específico do setor. A paralisação será acompanhada de um ato em frente à sede do ministério, seguido de assembleia na portaria do MEC, às 16h.

MEsporte

Em assembleia ontem, os servidores do Ministério do Esporte aprovaram a pauta de reivindicações específica do setor, que será entregue ao ministro do Esporte, Aldo Rebelo. No dia 1º de agosto, os servidores realizam uma nova assembleia para deliberar sobre a adesão à greve nacional, caso o governo não atenda às reivindicações.

DNIT

Os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que aprovaram em assembleia dia 23/07 a adesão à greve nacional do funcionalismo a partir desta sexta-feira (27/07), realizam nova assembleia amanhã, às 10h, para organizar a greve e deliberar sobre o encaminhamento das reivindicações junto à Diretoria-Geral do DNIT.

MTurismo

Ontem, os servidores do Ministério do Turismo aprovaram em assembleia indicativo de greve para segunda-feira, dia 30/07. Nesta sexta-feira, dia 27/07, os servidores realizam uma nova assembleia, às 10h, na portaria do órgão, para referendar a adesão à greve nacional do funcionalismo. No mesmo dia, os servidores farão um piquete de panfletagem, a partir das 8h30, na portaria do órgão. E em sinal de protesto, irão trajar na data roupa preta. A assembleia também elegeu uma comissão de mobilização composta por seis servidores que farão um trabalho de convencimento dos servidores hoje e amanhã. A mesma comissão ficou responsável por redigir o documento com a pauta de reivindicações específica do setor, que será protocolada no gabinete do ministro Gastão Dias Vieira. Participaram da assembleia os diretores do Sindsep-DF, Manoel Rodrigues, Pedro Alcântara e Chiquinho.

MPlanejamento/MJustiça/Arquivo Nacional

Servidores participam de ato em frente ao Palácio do Planalto, em defesa do direito de greve. Hoje, as atividades se concentram nas portarias dos órgãos.

